



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

ATA DA 02ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, MINAS GERAIS, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE (27-02-2013).

Às quinze horas e treze minutos, do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e treze, no local de costume, reuniu-se em sessão extraordinária a Edilidade Marianense, atendendo ao Ofício nº 57/2013, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. A sessão, presidida pelo nobre Vereador Bruno Mól Crivellari, contou com a presença dos demais Vereadores, que firmaram suas respectivas assinaturas no Livro de Presença e tomaram assento ao Plenário, ausentes os Vereadores Edson Agostinho de Castro Carneiro, José Jarbas Ramos Filho, Adimar José Cota e Cristiano Vilas Boas. O Senhor Presidente, cumprindo Dispositivo Regimental, havendo número legal, em nome de Deus declarou abertos os trabalhos. O Presidente solicitou à Secretária que fizesse a **leitura da Ata da 04ª Reunião Ordinária**, realizada no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e treze. A Ata foi colocada em discussão e votação sendo declarada **aprovada, com a seguinte ressalva: O vereador Geraldo Sales de Souza esclareceu que ao dizer que concordava com a cobrança da água, afirmou, também, que o SAAE precisaria fornecê-la em quantidade e qualidade para a população e que a tarifação deveria ser sobre o excedente mínimo permitido de uso por pessoa. E informou que os recursos do programa Monumenta BID foram gastos pelo governo anterior ao do ex. Prefeito Roque Camelo.** O Presidente convidou para compor o Plenário o Senhor José Antunes Vieira, ex. vereador desta Casa e o Dr. José Celso dos Santos, Procurador Geral do Município. O Presidente solicitou à Secretária que procedesse à **leitura dos documentos legais de Convocação para a Sessão Extraordinária, quais sejam: Ofício nº 57/2013 e o Edital de Convocação.** O Presidente, atendendo solicitação do Vereador Marcelo Macedo, consultou os Edis se concordavam em apreciar os projetos conforme consta no Edital, em única discussão e votação. O Vereador Geraldo Sales de Souza afirmou discordar da aprovação destes projetos. Ressaltou que a Casa cometeu um engano ao aprovar os projetos na sessão extraordinária de 10/01/2013 sem cumprir o determinado na Lei Orgânica Municipal (LOM) e o Regimento Interno da Câmara. Afirmou que o Executivo deveria reconhecer o erro cometido outrora e apresentar projetos revogando as leis criadas no início do ano, restabelecendo a vigência da

João Antunes *Q* *Q*



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Lei Complementar nº 81/2011 para que o governo não interrompesse suas atividades. O Vereador Geraldo Sales citou ensinamentos do jurista, Hely Lopes Meireles, explicou o art. 77 da LOM e apresentou, por escrito, uma análise feita por ele mesmo acerca do referido artigo. Ressaltou que a Câmara divulgou o andamento do projeto apenas através do seu site oficial e através de extrato resumido, o que defendeu não ser a forma adequada para sua divulgação, não garantindo, segundo ele, a ampla divulgação, em inobservância ao art. 77 da LOM. O Vereador Geraldo Sales finalizou enfatizando ser perda de tempo aprovar os projetos em pauta e sugeriu ao Executivo que encaminhasse à Casa projeto revogando as Leis Complementares nº 105/2013 e 106/2013, restabelecendo a vigência da Lei Complementar nº 81/2011. Pela ordem, o Vereador Pedro Cesar de Oliveira Nunes afirmou respeitar a opinião do Vereador Geraldo Sales, mas relembrou que durante o período em que o Vereador estava como Prefeito Interino, apresentou a esta Casa projeto semelhante que foi aprovado sem observância do disposto no art. 77 da LOM. Ressaltou não ser possível revogar uma lei que se encontra *sub judice* e afirmou ser injusto o ato de extinguir os cargos de confiança apenas por estar deixando de ser prefeito, referindo-se ao ex-prefeito imediato. Frisou estar incomodado pela ausência de alguns pares da Casa na reunião. O Vereador Geraldo Sales de Souza informou que encaminhou projeto semelhante à Casa enquanto esteve como Prefeito Interino, sendo obrigação do legislativo observar o disposto no art. 77 da LOM e, caso não o tenham cumprido, a responsabilidade não deve recair sobre si, pois naquele momento era o Chefe do Executivo. Afirmou que o Judiciário já manifestou que a Câmara errou ao apreciar o projeto de lei nº 03 e 04/2013. O Presidente encerrou as discussões e consultou o Plenário nominalmente sobre a apreciação dos projetos conforme consta no Edital, sendo que os Vereadores Juliano Vasconcelos, Raimundo Horta e Marcelo Macedo votaram a favor do edital, enquanto o Vereador Geraldo Sales votou contrário à solicitação. Antes de votar, o Vereador Fernando Sampaio solicitou ao Presidente que requeresse informações à assessoria jurídica da Casa sobre as colocações do Vereador Geraldo Sales de Souza. O Dr. Luciano Guimarães, Procurador da Câmara, esclareceu que a reforma da Lei Complementar nº 105/2013 não fere qualquer determinação judicial, pois a Câmara pode alterar a lei que se encontra com validade suspensa por decisão judicial. Disse que a existência da lei se perfaz com sua sanção e que o Poder Judiciário jamais pode revogar uma lei, apenas

Luciano Guimarães 



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

controlar sua validade e, conseqüentemente, sua produção de efeitos. Sublinhou que a tramitação dos atuais projetos não se confunde com a tramitação anterior. Informou, ainda, que a ampla divulgação requerida pela Lei Orgânica foi atendida pela divulgação no Jornal "O Monumento" e no site da Câmara, formas que ampliaram a simples apresentação dos projetos em Plenário. Finalizou dizendo que se é possível revogar as leis, como sugerido pelo Vereador Geraldo Sales, também é possível alterá-las. O Vereador Geraldo Sales de Souza questionou o motivo que levou a referida lei a ter sua eficácia suspensa pelo Poder Judiciário. O Dr. Luciano Guimarães disse que a Câmara não foi intimada da decisão liminar inicial, mas que, pelo noticiário local, foi divulgado que a suspensão parcial das leis se deu pela inobservância do prazo do art. 77 da LOM e deficiência na apresentação dos impactos financeiros. O Presidente afirmou que abriria espaço para os vereadores retirarem suas dúvidas, mas antes daria prosseguimento à votação, consultando os demais Edis acerca da solicitação, ficando assim: os Vereadores Fernando Sampaio, Pedro César, Antônio Marcos Ramos, Sebastião André de Carvalho, João Bosco Cerceau e Daniely Cristina de Souza Alves também votaram a favor de apreciarem os projetos conforme consta no edital, em única discussão e votação. O Vereador Geraldo Sales reafirmou que o Judiciário entendeu de forma semelhante à oposição que naquele momento afirmou que o art. 77 da LOM estava sendo descumprido e que o impacto não obedecia ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Questionou, ainda, o Dr. Luciano, sobre a diferença entre os termos "publicação" e "divulgação", pois, segundo o mesmo, a Câmara divulgou resumidamente o assunto dos projetos de leis em pauta. O Dr. Luciano afirmou que a publicação é um ato formal exigido para diversas ações da administração pública, sendo inclusive um dos princípios basilares da Administração Pública. Afirmou que o art. 77 da LOM fala que ao projeto será dada ampla divulgação e que o prazo de 15 (quinze) dias corre a partir da publicação. A LOM dispõe em seus últimos artigos que a publicação será realizada através do Jornal "O Monumento", razão pela qual foi enviado um extrato referente à tramitação dos projetos, assim como é feito nas licitações, e os interessados podem contatar a Câmara para tomarem conhecimento. A ampla divulgação ocorre quando é feita além da forma usual, sendo que cumpriram este requisito quando da apresentação dos projetos pela Secretaria da Casa no Plenário, na divulgação do extrato do projeto no Jornal "O Monumento" e na divulgação no site oficial da Câmara. O Vereador Juliano

Deputado  



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

manifestou a respeito da matéria dos projetos de lei aprovados pelos Edis esclarecendo que foi juntado aos mesmos, impacto orçamentário e que, para espanto, comprova que os cofres públicos serão onerados em apenas R\$ 2.412,00 (dois mil, quatrocentos e doze reais) com a criação dos novos cargos, comparados à folha de pagamento de pessoal da Prefeitura de outubro do ano passado. Disse que o antigo governo, após a eleição, revogou cerca de 50 (cinquenta) cargos de confiança, o que tornou necessário a aprovação deste projeto. O Vereador Juliano ressaltou, ainda, que a Câmara cumpriu com o determinado no art. 77 da LOM em relação aos projetos de lei complementar nº 08 e 09/2013. Relembrou que o Prefeito anterior tentou vender seus imóveis para a Prefeitura Municipal de Mariana, sendo que a comissão de avaliação foi composta por servidores públicos, o que foi barrado por liminar judicial. O Vereador Fernando Sampaio informou que o art. 77 consta na LOM desde 1990, mas por desconhecer-lo a Casa jamais o seguiu, o que se repetiu no período em que estava Presidente Interino quando o projeto de reestruturação administrativa foi apresentado pelo então Prefeito Interino, Vereador Geraldo Sales, bem como o ex. Presidente da Casa, Geraldo Sales, não o respeitou quando a proposta surgiu pelo então Prefeito Roberto Rodrigues. O Vereador Geraldo Sales de Souza esclareceu que afirmou na sessão do dia 10 de janeiro que o teor do artigo 77 da LOM não era do seu conhecimento até então. Esclareceu ainda que o ex. Prefeito Roberto Rodrigues aprovou a criação dos cargos no início do seu mandato para auxiliá-lo na gestão e os extinguiu quando seu mandato estava no fim. Afirmou discordar do impacto orçamentário apresentado, porque a Lei Complementar nº 81/2011 contemplava 347 cargos que permitiam administrar bem o Executivo, e que ao realizar um comparativo entre a lei existente e a lei aprovada, verificou-se o aumento de 100 cargos, passando para 447. Afirmou que a análise deve ser feita através da lei e não na folha de pagamento. Reafirmou discordar do impacto orçamentário apresentado pelo Executivo. O Vereador Juliano Vasconcelos informou que o único Chefe do Executivo que não criou cargos quando assumiu foi a ex. Prefeita Terezinha Ramos, embora tenha aumentado o salário de alguns cargos. Esclareceu que reprovou as ações do ex. Prefeito Roberto Rodrigues por não acreditar em seu governo, sendo a situação atual diversa da de antes. Afirmou trabalhar com dados concretos por isso confia no impacto orçamentário apresentado pelo Executivo. O Presidente passou a palavra ao Dr. José Celso dos Santos, Procurador Geral do

Roberto Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Município, que afirmou que não entraria na discussão acerca das Leis Complementares nº105/2013 e 106/2013, pois se encontram atualmente no Judiciário onde serão analisadas e discutidas. Fez análise do art. 77 da LOM, ressaltando ser o artigo inconstitucional, pois é de competência privativa do Executivo a organização de sua estrutura, não sendo estes tipos de projetos passíveis de emendas. Sugeriu aos Edis a alteração do art. 77 da LOM pelos motivos apresentados acima. Agradeceu a oportunidade e se pôs à disposição desta Casa. **O Presidente prorrogou a sessão por mais trinta minutos.** O Vereador Geraldo Sales de Souza afirmou que, se no passado esta Casa errou, não significa que tenha que continuar a errar. E discordou do posicionamento do Procurador do Município quando defendeu a inconstitucionalidade do art. 77 da LOM, pois esse é um veículo de garantismo da participação popular no processo legislativo. O Dr. José Celso dos Santos esclareceu ser válida a participação popular, mas existem diversas formas para isso, o que sugeriu foi a readequação do artigo para harmonizá-lo com a CR/88. O Vereador Antônio Marcos Ramos fez suas colocações acerca das discussões e ressaltou a importância da criação de cargos, pois num determinado momento esteve à frente da Guarda Municipal sem receber remuneração por este comando, sendo que o cargo de comandante era ocupado por uma pessoa da Secretaria de Administração que não tinha, até aquele momento, qualquer ligação com a Guarda Municipal. O Vereador Geraldo Sales de Souza afirmou que cabia ao Vereador na época denunciar esta situação e esclareceu que a oposição vem alertando para o cumprimento da legislação e da LOM que, segundo o mesmo, não estão sendo cumpridos pelo Executivo, e ressaltou que o projeto não foi lido na íntegra, já que o Procurador da Casa afirmou ser sua leitura o necessário para a divulgação. **O Presidente fez a reunião sem intervalo.** A Secretária fez a **leitura do Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2013**, "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana, altera disposições da Lei Complementar nº 105/2013 e dá outras providências". O Presidente colocou o projeto em **única discussão e única votação**, sendo declarado **aprovado** com voto contrário do vereador Geraldo Sales de Souza. **Leitura do Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2013**, "Dispõe sobre a estrutura organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e dá outras providências". O Presidente colocou o projeto em **única discussão**. O Vereador Geraldo Sales afirmou que os projetos não seguiram ao determinado no art. 77 da LOM. O

Roberto Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Vereador Juliano Vasconcelos informou que o projeto de lei nº 08/2013 destina 20% dos cargos aos servidores efetivos, e o projeto de lei nº 09/2013 destina 30% dos cargos. **O Presidente colocou em única votação**, sendo declarado **aprovado** com voto contrário do vereador Geraldo Sales de Souza. E não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrado os trabalhos desta Sessão, às vinte e uma horas e quarenta e sete minutos. E, para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e, se aprovada, será assinada pela Mesa.

 